



TERMO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.19.2-DL

A Agente de Contratação do município de Horizonte/CE, **Rafaela Lima dos Santos Martins**, nomeada pela Portaria nº 1.470/2025, vem abrir o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 2025.09.19.2-DL**, com fins à **Contratação de instituição sem fins lucrativos para execução de treinamento institucional, extensão e validação dos serviços de implantação do sistema de informações geográficas municipal, cadastro imobiliário, observatório dos valores venais dos imóveis para atualização da base de dados tributários de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Horizonte/CE**, nos termos de como segue.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, o qual regulamentou os procedimentos de contratação direta advindos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

A fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo nº 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma:

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, no presente caso, consta junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2025, com o ID do item no PCA de ID n.º 23555196000186-0-000001/2025, com base na DFD n.º 776/2025, anexa aos autos.

No tocante ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS e TERMO DE REFERÊNCIA, estes também se fazem presentes, de modo que respaldam a fase de planejamento da contratação, subsidiando a adoção e escolha da melhor solução ao objeto demandado.

Já quanto ao PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, estes não são aplicáveis ao presente objeto, notadamente por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia.

➤ **ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI

A estimativa da despesa foi produzida mediante prévia estimativa financeira no mercado, através de contratações similares da administração pública, por meio da plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), que reúne preços públicos das mais diversas fontes.

Para fins de parâmetro de apuração, o preço foi estimado através da média aritmética entre os preços encontrados nos termos do inciso II do Art. 2º do anexo V do Decreto Municipal nº 450/2023, e em consonância com as disposições constantes do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



➤ **ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

Em virtude da baixa complexidade do objeto, não houve necessidade de apresentação de pareceres técnicos a presente demanda.

➤ **ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibilização de Recursos Financeiros – DRF constante do Termo de Referência do procedimento, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

➤ **ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

A princípio, os documentos de habilitação foram solicitados através de documento formal, a qual fora posteriormente remetido através de e-mail oficial da proponente.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, esta se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após a solicitação, os documentos foram correspondidos através do mesmo canal de solicitação, tendo a proponente apresentado todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos solicitados, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

➤ **ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha do contratado se deu respeitando os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do proponente, ampliando seu atendimento para a administração pública em geral, e

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

[Signature]



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que o Instituto escolhido poderá ser contratado via dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso a escolha do contratado também levou em consideração o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo menor preço, sendo o valor apresentado pelo Instituto abaixo do valor estimado pela administração, na forma do art. 33, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a Associação Cearense de Estudos e Pesquisa – ACEP, inscrito no CNPJ nº 01.921.606/0001-22, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto.

O valor da contratação é de R\$ 23.725,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais) sendo o pagamento mensal, totalizando o valor de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), deste modo, entende-se que o mesmo se encontra em margem próxima ao valor estimado apurado, conforme mapa de preços anexo ao procedimento, contudo, estando inferior a esta estimativa.

➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexado aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.

3. DA CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

Horizonte - CE, 25 de setembro de 2025.


Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 1.470/2025

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 [PrefeituradeHorizonte](#)  [Prefeitura_horizonte](#)  www.horizonte.ce.gov.br